

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “PROF. JACY DE ASSIS”

EDUARDA MARQUES DOMINGUES

**SOFT POWER E COLONIALISMO: O CASO SAARA OCIDENTAL SOB A
ÓTICA DAS RELAÇÕES DE PODER ENTRE BRASIL E MARROCOS**

UBERLÂNDIA

2024

EDUARDA MARQUES DOMINGUES

**SOFT POWER E COLONIALISMO: O CASO SAARA OCIDENTAL SOB A
ÓTICA DAS RELAÇÕES DE PODER ENTRE BRASIL E MARROCOS**

Trabalho de Conclusão de Curso, em formato de artigo científico, apresentado à Faculdade de Direito “Prof. Jacy de Assis” da Universidade Federal de Uberlândia, para a obtenção do título de bacharel em Direito.

Orientadora: Prof. Dra. Rosa Maria Zaia Borges

**UBERLÂNDIA
2024**

EDUARDA MARQUES DOMINGUES

**SOFT POWER E COLONIALISMO: O CASO SAARA OCIDENTAL SOB A ÓTICA
DAS RELAÇÕES DE PODER ENTRE BRASIL E MARROCOS**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela
Banca Examinadora para obtenção do título de
bacharel em Direito, no curso de graduação da
Faculdade de Direito “Prof. Jacy de Assis” da
Universidade Federal de Uberlândia.

Uberlândia, 15 de abril de 2024

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dra. Rosa Maria Zaia Borges – Orientadora
Universidade Federal de Uberlândia

Prof. Dr. João Hagenbeck Parizzi - Examinador
Universidade Federal de Uberlândia

SUMÁRIO

RESUMO.....	5
1. INTRODUÇÃO.....	6
2. SOBERANIA E PODER: PARADOXO OU EUROCENTRISMO?.....	7
3. <i>HARD POWER</i> E <i>SOFT POWER</i>: MECANISMOS DE INFLUÊNCIA NO PLANO INTERNACIONAL.....	12
4. O CASO DO SAARA OCIDENTAL E A RELAÇÃO “SUAVE” ENTRE BRASIL E MARROCOS.....	16
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	22
REFERÊNCIAS.....	24

SOFT POWER E COLONIALISMO: O CASO SAARA OCIDENTAL SOB A ÓTICA DAS RELAÇÕES DE PODER ENTRE BRASIL E MARROCOS

RESUMO

O presente artigo pretende analisar as relações de poder, sob as categorias de *hard* e *soft power*, entre Brasil e Marrocos, vinculadas ao conflito de independência da República Árabe Saaraui Democrática, comumente chamada de Saara Ocidental. Nesse sentido, o objetivo do trabalho é investigar se preexistem liames de “poder suave” entre a cultura brasileira e marroquina que, se comprovados, poderiam ser um dos motivos que justifiquem a atuação neutra do Brasil, no que diz respeito ao apoio ao povo saaraui e à desaprovação da exploração dos recursos naturais dessa região. Ademais, como referencial teórico deste artigo, foram utilizados autores, cujos estudos e críticas fundamentam-se em uma perspectiva decolonial do Direito Internacional. Por fim, com o intuito de alcançar os objetivos descritos, este trabalho valeu-se da metodologia dedutiva e de pesquisa bibliográfica qualitativa.

Palavras-chave: Direito Internacional. Relações de poder. Soft Power. Saara Ocidental. Colonialismo. Brasil. Marrocos.

ABSTRACT

This article aims to analyse the power relations, under the categories of hard and soft power, between Brazil and Morocco, linked to the conflict over the independence of the Sahrawi Arab Democratic Republic, commonly known as Western Sahara. In this sense, the aim of the paper is to investigate whether there are pre-existing links of "soft power" between Brazilian and Moroccan culture which, if proven, could be one of the reasons justifying Brazil's neutral stance in terms of supporting the Saharawi people and disapproving of the exploitation of the region's natural resources. In addition, as a theoretical reference for this article, authors were used whose studies and criticisms are based on a decolonial perspective of international law. Finally, in order to achieve the objectives described, this work used deductive methodology and qualitative bibliographical research.

Keywords: International law. Power relations. Soft power. Western Sahara. Colonialism. Brazil. Morocco.

I. INTRODUÇÃO

Mazzuoli (2019) ao explicar o surgimento do Direito Internacional faz uma digressão ao passado da humanidade, lembrando que a sociedade internacional tem como origem as primeiras relações estabelecidas entre os indivíduos quando adquiriram a capacidade de superar os obstáculos físicos impostos pelo planeta. Assim, de maneira breve, com o passar dos anos e a crescente complexidade dessas relações, surge a necessidade de uma sistematização de normas e princípios que regerão esses liames.

No entanto, o autor ressalta que, apesar de ser um sistema jurídico, consubstanciado no interesse de gerir a atuação de entes internacionais – sejam eles Estados, organizações ou indivíduos – o Direito Internacional possuiria um “duplo problema”, na medida em que as relações no espaço transnacional são atingidas por aspectos nem sempre jurídicos, alheios ao próprio Direito, mas que o sistema busca – quando pode – regulamentá-los (MAZZUOLI, 2019, p. 74).

Esses elementos externos podem ser vários, econômicos, culturais, políticos e, como pretendemos analisar neste artigo: de poder. Nesse sentido, compreende-se que, por de trás de um sistema jurídico de normas, há também um sistema de sopesamento de poderes, que foge da esfera normativa, mas que, certamente, a influencia.

Nesse contexto, partindo de uma análise decolonial, Aníbal Quijano (2007), revela que o poder, no âmbito internacional, está ligado à uma malha de relações sociais, às quais disputam as seguintes esferas da sociedade:

- 1) o trabalho e seus produtos; (2) na dependência do acima exposto, a "natureza" e seus recursos de produção; (3) o sexo, seus produtos e a reprodução da espécie; (4) a subjetividade e seus produtos materiais e intersubjetivos, incluindo o conhecimento; (5) a autoridade e seus instrumentos, de coerção em particular, para garantir a reprodução desse padrão de relações sociais e regular suas mudanças (2007, p. 94) (tradução nossa)¹

Entretanto, conforme será discutido, as referidas relações de disputa são, na verdade, atravessadas por uma lógica eurocêntrica e imperialista. Em outras palavras, os vínculos de poder foram estabelecidos sob a ótica de uma hegemonia europeia, a qual se fundamentou numa

¹ No original: “(1) el trabajo y sus productos; (2) en dependencia del anterior, la “naturaleza” y sus recursos de producción; (3) el sexo, sus productos y la reproducción de la especie; (4) la subjetividad y sus productos materiales e intersubjetivos, incluido el conocimiento; (5) la autoridad y sus instrumentos, de coerción en particular, para asegurar la reproducción de ese patrón de relaciones sociales y regular sus cambios.

experiência colonial e que, mesmo após o fim da colonização, manteve-se presente no espaço internacional e na formação dos próprios países e sociedades colonizadas.

Não obstante, a fim de que investiguemos essas disputas, utilizaremos uma importante distinção das categorias – ou modalidades – de poder, as quais apresentam como esse atributo pode ser utilizado de diferentes formas, a depender do interesse daquele que o opera. São elas: o *hard power* e o *soft power*, de modo que, cada uma, propõe instrumentos e objetos distintos que, eventualmente, serão os alvos do poder.

Por outro lado, como foi dito, o elemento de poderio é relevante à disputa e ao gerenciamento das relações internacionais, figurando, portanto, como um componente externo ao sistema jurídico, mas, sem dúvida, orientador daquele. Nesse ínterim, questiona-se quais seriam os aspectos dos liames de poder que influenciam, por exemplo, a soberania e a autodeterminação dos povos.

Para tanto, recorreremos ao caso do Saara Ocidental, país localizado no litoral norte da África, o qual é considerado a última colônia africana e que, há anos, luta pela libertação do seu povo e de seus recursos naturais. Analisaremos, por fim, se, de fato, o poder constitui um obstáculo à emancipação dos saarauis, e se preexistem, entre os Estados envolvidos, vínculos formulados sobre a égide de um poder “duro” ou “suave”.

II. SOBERANIA E PODER: PARADOXO OU EUROCENTRISMO?

De maneira quase que universal, compreende-se que um Estado, para ser considerado como tanto, precisa dispor de três elementos básicos: uma base territorial, uma população permanente e uma forma de governo. Nesse sentido, revela Francisco Rezek (2014) que, dentre esses três, somente a comunidade humana é verdadeiramente um componente obrigatório e perene de um país, visto que, em certos momentos, um Estado pode perder seu governo ou, até mesmo, sucumbir seu território.

No entanto, ainda que presentes os três elementos, preexiste um atributo fundamental no reconhecimento de um Estado, – aqui, frisa-se o “reconhecer”, já que a viabilidade de estabelecimento de relações internacionais entre países depende, essencialmente, do seu reconhecimento pelos demais – que é a chamada soberania.

Nesse ínterim, explica Rezek (2014) que a soberania poderia ser entendida como a não subordinação de um governo a outro, compreendendo, portanto, que não haveria qualquer outra

autoridade superior à sua própria. Justamente por isso, o atributo da soberania é elementar no que diz respeito às relações internacionais, na medida em que a cooperação entre os países só se faz presente, pois admitem, ainda que fictamente, que são homólogos no plano extraterritorial e, assim, os esforços pelo interesse coletivo seriam equilibrados.

Todavia, a referida ideia de soberania baseia-se, conforme argumenta Antony Anghie (2006), no modelo clássico, formulado em Vestfália, no século XVII, que estipulava a noção de igualdade entre os países soberanos. Mas, inevitavelmente, a soberania ali coroada, cujo conceito foi adotado nos demais tratados internacionais dos séculos seguintes, resumia-se, tão somente, no reconhecimento da soberania das nações europeias, por elas mesmas.

Não se admitia, portanto, a não subordinação de países não-europeus, quiçá sua igualdade. Na verdade, como explicita Anghie (2006), compreendia-se que, naturalmente, aquele mundo externo às fronteiras europeias não era soberano e, sendo assim, passível do projeto imperialista, ainda que as essas outras nações detivessem os três elementos essenciais à constituição de um Estado.

Não obstante, na contemporaneidade, utilizaram-se da mesma perspectiva, importantes documentos internacionais, a exemplo da Carta das Nações Unidas de 1945 e a Carta da Organização dos Estados Americanos de 1948, que, em ambos os textos, já nos primeiros artigos, reforçam a ideia de que o respeito à soberania e à igualdade dos países são princípios norteadores da atuação internacional.

Nesse sentido, no que se refere à essa pretensão de um direito internacional universal, ou, ao menos, aplicável de maneira extensiva, ante a recorrente afirmação de uma suposta igualdade ou universalidade nas normativas internacionais, há de se observar, antes de tudo, que o universal é, na verdade, notadamente geolocalizado.

Quer dizer, se o direito internacional surge numa perspectiva imperialista, fundamentada na conquista e não na igualdade, não há espaço para universalidades. Nas palavras de Ramón Grosfoguel (2007, p. 67), se as verdades universais partem, exclusivamente, de um sujeito “branco-europeu-homem-heterossexual”, sendo ocidental a única tradição de pensamento, então não estamos diante de um universalismo, mas sim de um racismo epistêmico.

Assim, não é factível que tratemos de conceitos como “soberania”, “igualdade” e “universalidade”, sem que percebamos que esses componentes, primordiais à manutenção das

relações internacionais, baseiam-se em padrões pré-estabelecidos. Ou seja, “*standards*” criados pelas potências colonizadoras, cujos fundamentos estavam alicerçados em suas próprias experiências.

Nessa perspectiva, diante desse ideal de formulação de uma comunidade internacional igualitária ou universal, as nações precursoras desse projeto – leia-se: imperialistas – depararam-se, fora de suas fronteiras, com contextos sociais e políticos, que destoavam dos seus próprios. Não ironicamente, as referidas divergências se tornaram a justificativa de uma suposta “ausência de civilização”, nas palavras de Anghie (2006, p. 745).

Por consequência, essa falta de civilidade, converteu-se no alicerce da experiência colonial vivida pelas nações não-europeias, em especial na América Latina e África, cujas investidas imperialistas se escondiam e eram legitimadas por uma missão civilizadora e, posteriormente, de modernização.

Assim, é justamente diante do contexto “missionário” dos europeus, que a Europa se torna o centro-mundo, e os demais, a “periferia”, na formulação de Enrique Dussel (1993). Logo, as pretensões de modernização e civilização introduzidas à época, escondiam, na prática, as duras consequências da colonização.

Por outro lado, retomando a ideia de soberania, cuja estruturação está baseada em uma visão eurocêntrica, nos termos discutidos anteriormente, percebe-se que o “Outro” não era detentor de um poder que fosse considerado suficiente para a sua legitimação como soberano. Na realidade, sequer era dada a oportunidade de uma análise. O que se tinha, estritamente, era a observação – por parte das potências colonizadoras – de espaços dignos de conquista (DUSSEL, 1993).

No entanto, ainda que estejamos falando sobre o período colonial, após as antigas colônias obterem suas respectivas independências, os efeitos dessa experiência continuaram atrelados à própria existência dessas nações. Assim, se antes o “centro-mundo” não considerava que a “periferia” detivesse poder, e, conseqüentemente, não poderia ser soberana; atualmente, a soberania foi adquirida pela emancipação, mas, contrariamente, reputam que “subúrbio”, agora, não dispõe de poder suficiente ao estabelecimento das relações internacionais.

De maneira consonante, afirma Fernanda Bragato (2016, p. 1807) que, ainda que o colonialismo tenha acabado, é a colonialidade que se faz presente nas “relações assimétricas de poder contemporâneas”. Entretanto, é importante destacar que, no caso do Saara Ocidental, o

qual será analisado na sequência, ainda é possível identificar a presença do arranjo do colonialismo e não tão somente a influência da colonialidade.

Assim, deve-se compreender que o colonialismo, para Aníbal Quijano (2007) trata-se de uma estrutura de dominação e exploração, de modo que os recursos de produção e de trabalho de uma população estão sob domínio de uma autoridade de outra jurisdição territorial. Diferentemente, a colonialidade compreenderia uma experiência mais nova, no entanto, mais profunda e duradoura. Não obstante, seria um dos elementos de constituição do padrão mundial de poder capitalista, cuja fundamentação é a imposição de uma classificação étnica e racial da população do mundo (QUIJANO, 2007).

Nesse sentido, como veremos, parte do território da República Árabe Saaraui Democrática está sob governo do Marrocos, de maneira que a comunidade e os recursos naturais, localizados nas áreas ocupadas, são administrados, exclusivamente, pelas autoridades marroquinas, as quais rechaçam qualquer tipo de movimento de libertação. Deste modo, pode-se dizer que, no caso do Saara Ocidental, ainda há a presença da estrutura do colonialismo, principalmente na região litorânea.

Dando sequência, cientes de como a soberania não deve ser analisada de maneira estanque, isto é, sem levarmos em consideração os contextos que permeavam seu nascimento e desenvolvimento, é possível examinarmos como se dá o estabelecimento de relações entre os países, o qual passa, normalmente, por um ato de reconhecimento de uma nação por outra.

Mazzuoli (2019, p. 667) argumenta que, após o nascimento de um Estado – seja por fundação, emancipação, separação ou fusão – surge o “problema do seu reconhecimento”. Em outros termos, para que uma nação participe de importantes relações internacionais, não basta que ela exista – isto é, preencha os três requisitos tradicionais de formação -, é preciso que os demais também a aceitem e queiram estabelecer esses liames, o qual se dá pelo então reconhecimento.

No entanto, não existem protocolos específicos de como devem se dar tais admissões, mas trata-se, para Mazzuoli de uma:

constatação formal – que normalmente se faz por meio de atos diplomáticos – de que novo ente soberano internacional passou a ter existência, de forma concreta e independente (...) Portanto, significa uma decisão do governo de um Estado de aceitar como membro componente da sociedade internacional outra entidade que acaba de se formar.” (2019, p. 667)

Diante disso, resta-se claro que o reconhecimento nada mais é do que uma atitude discricionária de uma nação em reconhecer um novo Estado e, igualmente, admitir a sua soberania, através das relações com o seu respectivo governo. Além disso, admite-se que, no momento do reconhecimento, pode haver o elemento da conveniência, ante os benefícios, por muitas vezes escusos, visados pelo país reconhecedor.

Nesse sentido, reforça-se que o nascimento de um Estado e o seu reconhecimento enquanto sujeito de direito internacional, não garante que os liames políticos, econômicos e sociais entre o país recém-formado e os demais serão formalizados. Ao contrário, essas relações estão vinculadas, sobretudo, aos interesses dos Estados, estes determinados fundamentalmente por relações de poder.

Deste modo, sabendo que o elemento chave da soberania é o poder, na medida em que é soberano o Estado que não se subordina a outra autoridade que não a sua própria, nos deparamos como uma espécie de paradoxo. Isso se dá pelo fato de que, como vimos, a condição de sujeito de direito internacional e a possibilidade de pleno exercício de soberania não sustentam, por si só, a garantia do estabelecimento de vínculos entre os países, pois estes se dão no plano das relações, portanto, firmadas pela compatibilidade (nem sempre fundadas pela ordem da igualdade) de interesses, dentre os quais o poder se inclui (novamente).

Isto posto, como resultado dessa estrutura de reconhecimento, travam-se importantes conflitos de autodeterminação e soberania, especialmente nos continentes em que, ao tempo de Vestfália, sequer se considerava a possibilidade de emancipação das nações da “América Espanhola” e de África.

A exemplo desses embates, tem-se o caso do Saara Ocidental, em que se demonstra como o poder de alguns países, organizados em prol de benefícios mútuos, pode ser o entrave à autonomia do outro, possibilitando, inclusive, a perpetuação da experiência colonial e da subjugação de um povo.

Portanto, como discutido, o poder, para além de essencial à soberania, é igualmente um elemento levado em consideração para o estabelecimento das relações internacionais, sobretudo seu quantidade. Nessa perspectiva, Dussel (2007, p. 31) afirma que o poder seria “uma faculdade, uma capacidade”, a qual jamais pode ser tomada, e que, se não institucionalizada, resulta-se apenas em potência/possibilidade.

Por outro lado, tem-se que, se o poder está ligado à capacidade de atingir um resultado, compreende-se que o referido atributo possui uma característica necessariamente instrumental (FONTOURA, 2007). Em outras palavras, o poder, após precisar sobre o que pretende atingir, adquire seu aspecto de instrumento, concretizador – potencial – dos anseios de seus agentes.

É diante dessas concepções que se faz necessário traçar as duas dimensões – ou categorias – do poder, que foram propostas originalmente por Robert Nye, as quais fundamentam, em sua maioria, a forma de atuação dos países e a utilização instrumental de seus poderes, de acordo com a agenda internacional que os interessa.

III. *HARD POWER* e *SOFT POWER*: MECANISMO DE INFLUÊNCIA NO PLANO INTERNACIONAL

Robert Nye, cientista político, elaborou, em 2002, uma importante categorização do conceito de poder, dividindo-o em dois: o *hard power* ou poder duro, na tradução literal, e o *soft power*, traduzido como poder suave. Além disso, ressaltou que o agente que detivesse equilíbrio entre ambos os atributos, alcançaria o *smart power*, poder inteligente.

A referida distinção surge após o Atentado de 11 de Setembro, o qual, para o autor, foi o catalisador da constatação de que uma superioridade militar não era suficiente para impedir ataques de outros agentes internacionais sobre seu território (NYE, 2002).

Nessa perspectiva, argumenta Nye (2002, p. 9), que os Estados Unidos, posteriormente ao fim da União Soviética, teriam atingido o que ele considerava semelhante à “glória da Grã-Bretanha em meados da Era Vitoriana, só que com alcance global ainda maior”. No entanto, em decorrência desse suposto auge norte-americano, a população teria adotado uma postura de arrogância e desinteresse na política externa, na medida em que desacreditavam que existiam nações tão poderosas quanto eles, voltando suas atenções tão somente à agenda interna.

Entretanto, o referido comportamento adotado pelos Estados Unidos demonstrou que o poder tradicional, vinculado à economia e militarismo, não era o bastante para sustentar um país como poderoso, ao menos não em todos os termos. Na verdade, tais elementos reforçavam somente um aspecto de um ator internacional dominante, o qual, como argumentado, não era garantia de sucesso e proteção.

Assim, era necessário que a postura afastada da política externa, ou, a meu ver, despreocupada com as consequências das investidas norte-americanas em territórios alheios,

caminhasse para uma precaução, bem como para uma análise de todos os componentes do Estado que são capazes de influenciar no seio internacional, inclusive os culturais e sociais.

Apesar de compreender que é preciso fazer ressalvas ao pensamento de Nye, é diante desse contexto narrado, que ele traz a conceituação do *hard* e *soft power*. Inicialmente, tem-se que o poder duro está relacionado a uma dupla frente atuante: coerção e pagamento, de modo que a coerção elimina as escolhas de um alvo pelas sanções negativas e os investimentos alteram as decisões do alvo pelas sanções positivas (NYE, 2021).

Sendo assim, esta forma tradicional de influência é ilustrada pela metáfora dos “sticks and carrots”, compreendida como um sistema de ameaças e recompensas, em que a coerção corresponde às varetas e os investimentos/pagamentos às cenouras (NYE, 2002).

Nessa perspectiva, pode-se observar que, via de regra, o *hard power* está concentrado na figura do Estado. Isto é, geralmente são os governos que detêm a capacidade de exercer essa categoria de poder, posto que o uso da força é monopolizado pelo aparato estatal.

Por outro lado, o *soft power* está atrelado à uma maneira indireta de exercer poder, a qual sustenta-se pela atração de uma nação por outra, em virtude de valores, ideologias e questões culturais. Assim, seria factível alterar as preferências de outros atores internacionais pela influência de sua cultura, de modo que a atração criada leva os sujeitos à um posicionamento de aquiescência ou imitação (NYE, 2008). Nas palavras de Nye:

O soft power de um país se baseia principalmente em três recursos: sua cultura (em lugares onde ela é atraente para os outros), seus valores políticos (quando os cumpre em seu país e no exterior), e suas políticas externas (quando são vistas como legítimas e com autoridade moral).” (2008, pag. 3) (tradução nossa)²

Ademais, no que tange ao exercício desse poder, tem-se uma gama muito maior de possíveis influenciadores, ao passo em que o *soft power* não pertence ao governo, muito pelo contrário. Na prática, a sociedade civil é o centro e a origem do poder suave, à medida em que ela é o espelho do que se pretende exportar para outras nações.

Com efeito, Nye (2023, p. 19) afirma que “os governos não têm controle total sobre a atração - grande parte do soft power americano foi produzido por Hollywood, Harvard,

² No original: “The soft power of a country rests primarily on three resources: its culture (in places Where it is attractive to others), its political values (when it lives up to them at home and abroad), and its foreign policies (when they are seen as legitimate and having moral authority)”

Microsoft e Michael Jordan”. Observa-se, portanto, que, apesar do termo e da caracterização do poder suave serem recentes, a influência ligada à publicidade não é nova.

Nesse ínterim, é possível citarmos os métodos de propaganda utilizados pelos governos, principalmente durante períodos de guerra, em que se modela ou, ao menos, reforçam-se ideais políticas sobre a coletividade, através da indústria cinematográfica e outros meios de difusão. A exemplo disso, recorda-se os padrões utilizados pela Alemanha nazista e pela Era Vargas, no Brasil, em que a exaltação de sentimentos e a utilização de “slogans de fácil assimilação” foram estratégicos para a persuasão de grandes massas (CAPELATO, 1999, p. 169).

No caso brasileiro, o *soft power* tem bastante expressão nos países da América Latina e da África, principalmente no que diz respeito às novelas, ao carnaval e ao futebol. Edson Luiz e Eduardo Heleno (2011) citam como Pelé, Sócrates e Ronaldinho Gaúcho, participaram de diversas campanhas humanitárias vinculadas às Nações Unidas, cujo intuito, portanto, era atrelar elementos culturais do Brasil às agendas políticas internacionais que fossem interessantes ao governo.

Diante disso, a fim de que tracemos uma comparação entre as condutas adotadas pelo Brasil em face de países africanos e latino-americanos, nos contextos de *soft power*, em contraste ao caso do Saara Ocidental, é importante que analisemos alguns exemplos dessa atuação brasileira.

Nesse sentido, durante a guerra civil no Haiti, em 2004, com a finalidade de divulgar a política externa brasileira e, ao mesmo tempo, propiciar a pacificação do país, o governo do Brasil não só enviou tropas, mas realizou um amistoso da seleção em Porto Príncipe, contendo os jogadores responsáveis pela vitória na Copa do Mundo de 2002. Com efeito, passados os anos e ainda tendo ocorrido uma série de outros eventos que fragilizaram o Haiti, a população ainda acompanhava e torcia pela seleção brasileira nos jogos mundiais (LUIZ; HELENO, 2011).

Não obstante, de forma semelhante, as novelas brasileiras foram importantes veículos de *soft power* entre o Brasil e a Angola. A história dos dois países remonta ao período colonial, em que o Brasil exercia uma espécie de intermediação entre o país africano e sua metrópole colonizadora – Portugal – e até mesmo, em outros momentos, de liderança, principalmente no século XVII (LOURENÇO, 2018, p. 106, apud WHEELER; PÉLISSIER, 2009).

Nessa perspectiva, ante a relação de longa data dos países e a similaridade dos processos coloniais experienciados, era inegável a proximidade entre ambos, de modo que cantores brasileiros, como Roberto Carlos, e escritores como Gilberto Freire, já a partir da década de 50 visitavam a Angola, reunindo fãs (LOURENÇO, 2018). É nesse contexto que, em 1977, a telenovela Gabriela, produzida pela Rede Globo, chega aos canais angolanos.

A referida produção audiovisual retratava, conforme descreve Lourenço (2022, p. 185), “a seca nordestina e a pacata cidade litoral de Ilhéus, onde os coronéis eram a lei, sendo obstáculo para a renovação política e social da referida sociedade”. De maneira propícia, a Angola vivia o seu segundo ano de independência, lutando pela busca de uma identidade nacional, de maneira que as reflexões trazidas pela novela reforçavam as discussões vividas naquele momento.

Por consequência do sucesso de Gabriela, diversas outras novelas foram sendo transmitidas, como o Bem-Amado, Escrava Isaura, Roque Santeiro, Mulheres de Areia, Cabocla, Xica da Silva, as quais eram sempre exibidas no horário nobre (LOURENÇO, 2022). Diante disso, observou-se que as produções culturais reforçaram o sentimento de pertencimento entre ambos os países, favorecendo, ainda mais, as relações comerciais entre Brasil e Angola.

Assim, apesar de o Brasil ter adotado, inicialmente, uma posição ambígua e favorecedora das metrópoles coloniais – principalmente em decorrência de um alinhamento político aos Estados Unidos e a notável ligação entre as elites brasileiras e portuguesas (PINHEIRO, 2007) -, foi ele a primeira nação a reconhecer a independência da Angola, já no mesmo dia.

Consagrando, portanto, não só uma política externa voltada ao processo de descolonização, mas igualmente apoiando o Movimento Popular de Libertação de Angola (MPLA).

Logo, se no caso da nação angolana e do Haiti, relações decorrentes de experiências coloniais semelhante, favorecidas pelo *soft power* e pelos liames comerciais, levaram o Brasil a defender a pacificação e o fim da subordinação, questiona-se quais seriam os entraves, marcados pelo poder suave, que impedem o mesmo posicionamento brasileiro, quando tratamos do Saara Ocidental, cujas amarras foram – ou são – inevitavelmente similares.

IV. O CASO DO SAARA OCIDENTAL E A RELAÇÃO “SUAVE” ENTRE BRASIL E MARROCOS

O Saara Ocidental compreende um território litorâneo, localizado no noroeste da África, cujos países fronteiriços são Marrocos, Mauritânia e Argélia. A população saaraui é originária dos povos nômades berberes, de maioria muçulmana e tendo como língua nativa o *hassanya*, apesar de se comunicarem também em espanhol e árabe (BALDUINO, 2015).

Nesse sentido, apesar das tribos berberes habitarem a região já há centenas de anos, a história contemporânea do Saara remonta o período colonial. Em 1884, a Espanha adentrou e apoderou-se do território do Rio de Oro, de modo que, no ano seguinte, sua colonização foi ratificada pela Conferência de Berlim, dando início à exploração da população e dos recursos naturais da região.

Ressalta-se que o Saara Ocidental é banhado por um litoral, no qual a pesca é bastante vantajosa, além de possuir uma das maiores reservas de fosfato mineral do mundo (BALDUINO, 2015). Em decorrência disso, houve uma fixação da população nômade a partir da exploração desses recursos pela Espanha.

Entretanto, após o fim da Segunda Guerra Mundial e ante a fragilidade de algumas metrópoles coloniais, iniciam-se os primeiros movimentos de independência no continente africano. Ao passo em que o Marrocos – antes colonizado pela França – inicia seu movimento de emancipação, movido pelo ideal da criação de uma Grande Marrocos, cuja formação seria decorrente da união de todas as comunidades originárias do povo berbere, culminando na sua independência em 1956 (SMOLAREK; MIRANDA, 2021).

Não obstante, a Organização das Nações Unidas (ONU), com início em 1960, começa a emitir resoluções sobre a necessidade de descolonização das nações africanas, com especial fundamento na Resolução 1514, a qual nos primeiros artigos afirmava:

1. A sujeição de povos à subjugação, exploração e domínio estrangeiros constitui uma negação dos direitos humanos fundamentais, é contrária à Carta das Nações Unidas e compromete a causa da promoção da paz e cooperação mundiais;
2. Todos os povos têm o direito à autodeterminação; em virtude deste direito, podem determinar livremente o seu estatuto político e prosseguir livremente o seu desenvolvimento económico, social e cultural;

Por essa razão e ante a demora no posicionamento da Espanha em relação ao Saara Ocidental, a ONU, em 1966, emite nova resolução propondo que fosse realizado um referendo,

a fim de que a própria população saaraui se manifestasse sobre o interesse em se manter – ou não – atrelada à Espanha. Todavia, a referida recomendação não foi, de imediato, adotada.

Na verdade, havia uma grande resistência por parte do Marrocos – que iniciava suas investidas para a formação da “Grande Marrocos – e, certamente, pela Espanha, a qual perpassava por um regime ditatorial, contrário ao movimento de autodeterminação. Assim, no início da década de 70, surge a Frente Popular para a Libertação de Saguia-el-Hamra e Río de Oro, conhecida como Frente Polisário, fundada com o intuito de libertar a população saaraui (BALDUINO, 2015).

Nessa perspectiva, cientes da iminente necessidade de realização do referendo e com o parecer da Corte Internacional de Justiça informando que o território do Saara Ocidental não se tratava de *terra nullius*, o Marrocos convoca a chamada “Marcha Verde”, instituindo um êxodo de mais de 300 mil marroquinos para a região do Rio de Oro, a fim de influenciar no resultado do futuro referendo (SMOLAREK; MIRANDA, 2021).

Ao mesmo tempo, como produto do enfraquecimento político – com a queda da ditadura franquista – e a pressão exercida pelos Estados Unidos (PEREIRA, 2012), a Espanha celebra, secretamente, o Acordo de Madrid, no qual informa que se retirará oficialmente do Saara Ocidental, mas passará a administração do território ao Marrocos e a Mauritânia, em troca de “35% dos lucros líquidos obtidos com a exploração local de fosfato e direito de pescar livremente no mar territorial” (SMOLAREK; MIRANDA, 2021, p. 3, apud SÁNTHA et. al., 2010).

Em fevereiro de 1976, com a saída da Espanha, a Frente Polisário declara a independência do Saara, criando a República Árabe Saaraui Democrática (RASD), e inicia um confronto militar com as novas “colonizadoras”, na intenção de proteger o seu território. Poucos anos depois, a Mauritânia desiste do território ocupado, em decorrência das perdas em favor dos saaraui e pelo seu recente processo de independência.

Após, na tentativa de frear as investidas da Frente Polisário, o Marrocos constrói um muro de 2.700km de distância, repleto de minas terrestres, separando a população e encurralando o território controlado pelo movimento de libertação a áreas desérticas e sem acesso aos recursos naturais da região (PEREIRA, 2012).

Por fim, já em 1991, após anos de guerra, a ONU negocia um cessar-fogo e estabelece a Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (Minurso), o qual, até o

momento, jamais foi realizado, ante a discordância entre quem poderia participar da votação, prologando, portanto, o sofrimento da população e levando o Saara Ocidental a ser considerado a “última colônia da África”.

Ante o exposto, observa-se que o caso do Saara Ocidental se apresenta como uma espécie de ciclo vicioso, em que a exploração promovida pelos países do Norte Global leva ao esgotamento das nações exploradas e, quando as amarras coloniais já não podem ser mais sustentadas, resultando na independência, deixa-se para trás um país debilitado, o qual “necessitará” do apoio dos mesmos países que o enfraqueceram.

Ressalta-se, por obvio, que o Marrocos ainda exerce um papel de colonizador daquela região, de modo que a República Árabe Saaraui Democrática apesar de existir e ser soberana nas áreas em que governa, não pode ser entendida como inteiramente independente, sobretudo quando os seus recursos mantêm-se integralmente monopolizados pelo governo marroquino.

No entanto, ao analisarmos o fato de que a ONU há mais de 30 anos estabeleceu uma base humanitária na região saaraui e que, desde então, nada foi feito para favorecer a autodeterminação deste povo, contribuindo, ao contrário, para o deslocamento da população para campos de refugiados na Argélia, pode-se dizer que a referida organização, apoiada pelos sujeitos internacionais, somente reforça a ideia de uma missão civilizadora.

À vista disso, conforme preceitua Chimni (2018), o humanitarismo contemporâneo reforça o mito do desenvolvimento que, aparentemente, é infinito, na medida em que os países do Sul Global jamais parecem alcançar o ideal desenvolvimentista necessário a afastar as missões “humanitárias” e de modernidade do Norte.

Assim, a presença praticamente constante de instituições e agentes internacionais nos países Sul demonstra-se, quase que exclusivamente, como uma remodelação dos ultrapassados mitos e justificativas que foram utilizados ao longo de séculos de intervenção colonial, retomando, assim, a ideia de um ciclo vicioso.

Por outro lado, resgatando as ideias de Nye, referentes ao *hard* e *soft power*, é possível afirmar que há uma predominância do poder tradicional nos liames que envolvem o Saara Ocidental. Tem-se que, para além de um ideal cultural de formação de uma Grande Marrocos, o interesse deste país, como argumentam Smolarek e Miranda (2021), reside na exportação de fosfato e na exploração da pesca.

Nesse sentido, revela-se que o fosfato é dos principais materiais utilizado na fabricação de fertilizantes agrícolas, de modo que a mina Bou-Cra, uma das maiores reservas do mineral, em termos mundiais, é explorada pela Officine Chérifiene des Phosphates (OCP), estatal marroquina (SMOLAREK; MIRANDA, 2021).

Logo, se há rentabilidade na exportação, é evidente que existem significativos compradores desses recursos que, apesar de se manifestarem, em muitos casos, favoráveis à autodeterminação do povo saaraui, financiam a exploração do território.

Como exemplo, Smolarek e Miranda (2021) citam os resultados obtidos pelas pesquisas feitas pelo Western Sahara Resources Watch, os quais apontaram que, entre 2018 e 2019, várias toneladas de fosfato provenientes do Saara, foram adquiridos pelos Estados Unidos, China, Índia, Nova Zelândia, Canadá e Brasil.

Não obstante, em 2019, duas embarcações atracaram em portos brasileiros carregadas de fosfato roubado do território saaraui (SMOLAREK; MIRANDA, 2021). No entanto, uma reportagem feita pelo jornal Brasil de Fato (2021) havia registrado a chegada de mais três navios, em 2020, contendo o mesmo material.

Ainda assim, para além da compra direta, a estatal OCP do Marrocos já possui filiais no Brasil e conta com sete escritórios instalados no território, conforme noticiado pelo próprio governo brasileiro, através do Ministério da Agricultura e Pecuária, em 2022.

Ademais, a OCP, desde 2011, possui uma *joint-venture* – uma forma de parceria comercial – com a Yara Fertilizantes, empresa multinacional também com sede em território brasileiro, de modo que as duas lideram o mercado de produção e exploração de fertilizantes fosfatados no Brasil.

Isto posto, percebe-se que o Brasil, tendo a agricultura como um dos setores mais importantes de sua economia, adota uma postura mais amena, não apenas por coerência à história de uma política externa neutra ou, ao menos, equilibrada. Na realidade, conforme descrito, observam-se fortes laços econômicos entre Brasil e Marrocos, se aproximando, então, do sistema de investimento apresentado por Nye.

Dessa forma, ainda que Miranda e Smolarek (2024) defendam que o Brasil sempre foi favorável ao direito de autodeterminação do povo saaraui, tem-se que as atitudes brasileiras limitam-se, de forma geral, a uma boa relação entre ambos os países, recebendo delegações da Frente Polisário, mas também do Marrocos.

Logo, não se verifica uma postura brasileira verdadeiramente ativa, no que tange a um distanciamento do Marrocos e aproximação da RASD ou, também, de falas importantes em cenários internacionais que justifiquem a defesa de que o governo brasileiro é realmente aliado ao Saara Ocidental. Na prática, como foi dito, nota-se uma convergência importante entre Brasil e Marrocos, resultando na reafirmação de uma política “equilibrada”.

Por outro lado, Costa e Estrada (2017) revelam que a relação entre Brasil e Marrocos é permeada não só por contextos de *hard power*, mas significativamente de liames de influência, marcando a presença do *soft power*.

Nesse contexto, apresentam-se três importantes episódios entre as duas culturas, que parecem aproximá-las, trazendo ao público e à população brasileira uma afinidade com o Marrocos. Deste modo, em junho de 2015, o site oficial do Santos Futebol Clube anuncia que o Ministro de Transporte, Logística e Infraestrutura do Marrocos, Aziz Rabbah, havia visitado a sede do time, na presença do presidente do Clube e que gostaria de manter um bom relacionamento com o “Peixe”.

Passados poucos meses, o site oficial divulga que a Royal Air Maroc, estatal marroquina, era a nova patrocinadora do Santos para 2016, cujo contrato era de um ano, prorrogável por mais dois. No dia, durante uma entrevista, afirmou o presidente do Clube, Modesto Roma Jr.,:

Estamos começando uma nova fase. A fase onde o Santos FC consegue atrair parceiros importantes, parceiros internacionais. A nossa nova parceira, a Royal Air Maroc, a companhia de aviação oficial do Clube, vai estampar o ombro da camisa oficial e é um **orgulho para todos nós**(grifos nossos).

Já no outro ano, 2017, a escola de samba Mocidade Independente de Padre Miguel, no desfile do Rio de Janeiro, alcançou o primeiro lugar com o enredo “As mil e uma noites de uma Mocidade pra lá de Marrakesh”, a qual representava o Marrocos e suas riquezas.

Nessa mesma perspectiva, algumas semanas antes do desfile na Sapucaí, o embaixador marroquino no Brasil, Nabil Adghoghi, afirmou, em entrevista à ANBA (Câmara de Comércio Árabe-Brasileira):

Precisamos promover mais o Marrocos no Brasil. Daqui a duas semanas uma escola de samba vai homenagear o país durante o carnaval, **é uma janela importante que devemos aproveitar**, disse, referindo-se à Mocidade Independente de Padre Miguel, cujo tema do desfile no carnaval do Rio de Janeiro será o Marrocos.(grifos nossos).

Não obstante, uma década antes, a Rede Globo já anunciava uma proximidade entre as culturas, ao exibir a novela *O Clone*, estrelada por Giovanna Antonelli e Murilo Benício, em que a trama se dividia nas cidades do Rio de Janeiro e em Fez, no Marrocos. Para isso, o elenco e a equipe teriam passado mais de um mês no país africano, viajando por diversas cidades, a fim de obter cenários que realmente retratassem a cultura marroquina.

Logo, é indiscutível que exista um liame entre Brasil e Marrocos que ultrapassa as esferas unicamente econômicas. De fato, pode-se dizer que as áreas de confluência entre ambas são, sem dúvida, de extrema importância para a cultura brasileira de forma geral. Como foi dito, o futebol e as telenovelas são relevantes mecanismos de *soft power* utilizados pelo Brasil, não diversamente, o carnaval também o é, na medida em que compreende um componente histórico deste país.

Apesar disso, é interessante observar que, no que diz respeito ao Marrocos, percebe-se uma investida deste país sobre esses elementos culturais do Brasil e não o contrário, como se verifica comumente. Assim, tem-se que o referido país africano utiliza-se de aspectos e eventos importantes para a formação da sociedade brasileira, buscando uma aproximação entre elas.

Deste modo, haveria, portanto, uma influência mútua entre esses países, possibilitando uma afinidade entre as culturas que, aos olhos despercebidos, assemelha-se tão somente a uma camaradagem.

Entretanto, como discutido por Nye (2002), um país que busca se estabelecer internacionalmente não pode se afastar da ideia de uma política de poder suave, visto que esse, alinhado ao *hard power*, é capaz de atingir ao patamar de um poder inteligente.

Isto posto, a agenda de aproximação cultura entre Marrocos e Brasil demonstra que os liames de atração e influência podem ser utilizados a favor da manutenção de uma política amiga entre eles – e, claro, predominantemente econômica – que, ao final, é também um dos fatores que impedem a tomada de atitudes mais bruscas de repressão à dominação exercida pelo governo marroquino sobre o Saara Ocidental.

Ademais, ainda que observemos esse laço entre a cultura brasileira e marroquina, não se pode afastar o fato de que os maiores investidores na exploração dos recursos saarauís são países localizados no Norte Global e, álias, são os mesmos apoiadores de missões humanitárias,

ao passo em que ocupam importantes lugares nos altos comissionados das organizações internacionais.

Deste modo, é inevitável que observemos que esses Estados – considerados como poderosos – sustentam suas políticas externas por meio uma imperialista. À vista disso, retoma-se a ideia de missão civilizadora de Anghie (2006), em que, por haver um descompasso entre o ideal “universalista” e a realidade do Sul, violentas e exploradoras intervenções foram justificadas.

Não obstante, percebe-se que a figura do “civilizador gentil” de Koskenniemi (2004), no caso do Saara Ocidental, pode ser observada nestas missões humanitárias, como a MINURSO, em que há uma presença, quase que ininterrupta, de entes internacionais no território disputado, mas que fazem tão pouco para possibilitar a libertação da população.

Outrossim, a paulatina supressão dos direitos básicos, sofrida pela população saaraui, somente reforça a precisa conclusão de Bragato (2016) de que preexiste uma seletividade na violação dos direitos humanos, ao passo em que os traços do colonialismo e da – atual – colonialidade, continuam a sustentar os discursos que legitimam uma ideia de inferioridade dos povos explorados.

Logo, não se pode, ao examinarmos as condições históricas de uma ordem internacional, cair, como explica Dussel (1993, p. 173), “no otimismo fácil do universalismo racionalista abstrato (que pode confundir universalidade com eurocentrismo e desenvolvimentismo modernizador)”. Porque, como vimos, em se tratando de fronteiras externas à Europa – como se deu no caso do Saara Ocidental – os critérios igualitários transformam-se em argumentos para usurpação.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, pode-se dizer que os elementos tradicionais de constituição de um Estado, bem com a sua soberania, são suficientes à confirmação da existência de um país como tal. Entretanto, o existir, ou melhor, a constatação de que uma nação realmente preenche a listagem tradicional de atributos de um país, não garante, por si só, a estabilidade e a prosperidade dentro do campo internacional.

Na verdade, como se argumentou, preexiste uma teia de relações – nem sempre jurídicas – que sustentam os liames estabelecidos entre os entes internacionais, especialmente

Estados, os quais são atravessados primordialmente por interesses, dentre os quais se destaca o poder.

Logo, como exemplo dessa conjuntura, observou-se o caso do Saara Ocidental, o qual reúne um território – ainda que parcialmente ocupado pelo Marrocos –, uma população e um governo. No entanto, a sua existência como sujeito internacional, não é bastante, até o momento, para alcançar a retomada do seu território usurpado e à interrupção da exploração dos seus recursos naturais.

Pelo contrário, a subjugação da população do saaraui demonstra que relações de poder, sejam elas de *hard power* ou *soft power*, podem ser o substrato necessário à perpetuação da subjugação de um povo, reafirmando laços coloniais e imperialistas.

Ademais, compreendeu-se também que a possibilidade de autodeterminação de um povo perpassa, de igual modo, pelo dismantelamento das relações entre colonizadores e aliados, já que, como argumentado, é por meio desses vínculos que os países garantem seu “sucesso” e a conservação das intervenções em países como o Saara Ocidental.

Além disso, percebeu-se que essas vinculações não são atravessadas exclusivamente por interesses econômicos, políticos e militares. Ao contrário, a observação da atuação da esfera do *soft power*, demonstrou que a cultura e os seus elementos constituintes são importantes instrumentos de consolidação de poder. Ultrapassando, portanto, o entendimento de que somente a economia e o militarismos são relevantes à influência de uma nação.

À vista disso, foi possível analisar que laços culturais entre Brasil e Marrocos, amparados principalmente pelo futebol, telenovelas e carnaval, tornaram-se notáveis recursos à aproximação e à reafirmação de interesses comuns entre ambos, o que, inevitavelmente, afasta qualquer intenção do Brasil em romper subitamente seu relacionamento com aquele.

Sendo assim, ainda que se defenda que o Brasil apoie a RASD e a tenha reconhecido como independente, o estreitamento de relações com o Marrocos coloca em jogo o referido suporte ou, ao menos, descredibiliza a narrativa de que o Estado brasileiro é ávido defensor do direito à autodeterminação dos povos.

Deste modo, reforça-se a ideia de que uma análise do campo internacional e dos meandros das relações de poder estabelecidas dentro dele, deve, antes de tudo, passar por uma apreciação dos conceitos e fundamentos utilizados, para que, não erroneamente, caiamos em falácias universalistas e ocultantes, de modo que nossas observações não reiterem os mesmos

contextos que procuramos criticar. A despeito disso, espera-se que o futebol, o carnaval e as novelas, tão valiosos à cultura brasileira, não continuem a ser um dos entraves à emancipação de Outra cultura.

REFERÊNCIAS

ANGHIE, Antony. The evolution of international law: colonial and postcolonial realities. **Third World Quarterly**, [S.L.], v. 27, n. 5, p. 739-753, jul. 2006.

BALDUINO, Iara Ferreira de Sena. **A Disputa pelo Território do Saara Ocidental e os Refugiados Saarauis dos Campos de Tindouf**. 2015. 28 f. Especialização - Curso de Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

BASTIDORES. **Memória Globo**, Rio de Janeiro, 28 de out. 2021. Disponível em: <<https://memoriaglobo.globo.com/entretenimento/novelas/o-clone/noticia/bastidores.ghtml>>. Acesso em: 10 de mar. 2024.

BRAGATO, Fernanda F. Discursos desumanizantes e violação seletiva de direitos humanos sob a lógica da colonialidade. **Revista Quaestio Iuris**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 4, pp. 1806-1823, 2016.

BRASIL e Marrocos devem assinar acordo este ano. **Câmara de Comércio Árabe-Brasileira**, São Paulo, 17 de fev. 2017. Disponível em: <<https://anba.com.br/brasil-e-marrocos-devem-assinar-acordo-este-ano/>>. Acesso em: 10 de mar. 2024.

CAPELATO, Maria Helena. Propaganda política e controle dos meios de comunicação. In: PANDOLFI, Dulce (org.). **REPENSANDO o Estado Novo**. Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas, 1999. p. 159-170.

CHIMNI, Bhupinder S. Abordagens terceiro-mundistas para o Direito Internacional: Um Manifesto. **Revista de Direito Internacional**, Brasília, v. 15, n. 1, pp. 41-60, 2018.

DUSSEL, Enrique. **1492: o encobrimento do outro**: a origem do mito da modernidade. Petrópolis: Vozes, 1993.

DUSSEL, Enrique. **20 teses de política**. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

EMPRESA estatal produtora de fosfato de Marrocos quer ampliar investimentos no Brasil. **Ministério da Agricultura e Pecuária**, Brasília, 12 de jun. 2022. Disponível em:

<<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/empresa-estatal-produtora-de-fosfato-de-marrocos-quer-ampliar-investimentos-no-brasil>>. Acesso em: 10 de mar. 2024.

FONTOURA, Luís. O poder na relação externa do Estado: a equação de cline. **Revista de Direito Constitucional e Internacional**, Revista dos Tribunais, [s. l], p. 299-322, out. 2007.

GIOVANAZ, Daniel. Fertilizantes produzidos no Brasil contêm fosfato roubado do Saara Ocidental. **Brasil de Fato**, São Paulo, 28 jan. 2021. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2021/01/28/fertilizantes-produzidos-no-brasil-contem-fosfato-roubado-do-saara-ocidental>>. Acesso em: 10 de mar. 2024.

GROSFOGUEL, Ramón. DESCOLONIZANDO LOS UNIVERSALISMOS OCCIDENTALES: el pluri-versalismo transmoderno decolonial desde aimé césaire hasta los zapatistas. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSFOGUEL, Ramón (ed.). **El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global**. Bogotá: Siglo del Hombre Editores, 2007. p. 63-77.

KOSKENNIEMI, Martti. **The Gentle Civilizer of Nations: the rise and fall of international law 1870-1960**. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

LOURENÇO, Augusto Alfredo. **MARCAS CULTURAIS DA TELENVELA BRASILEIRA NOS MERCADOS DE LUANDA**. 2018. 163 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Comunicação, Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2018.

LOURENÇO, Augusto. Indústria mediática brasileira e soft power da novela em Angola. **Ação Midiática**, Curitiba, p. 178-199, jul. 2022.

LUIZ, Edson Medeiros Branco; HELENO, Eduardo. O soft power brasileiro em busca de uma identidade sul-americana. **Poder, Estratégia e Sociedade**, Niterói, v. 1, n. 0, p. 41-52, fev. 2011.

MARROCOS terá 50% de fábrica no Brasil. **Câmara de Comércio Árabe-Brasileira**, São Paulo, 15 dez. 2011. Disponível em: <<https://anba.com.br/marrocoss-tera-50-de-fabrica-no-brasil/>>. Acesso em: 10 de mar. 2024.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. 12. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

MINISTRO do Marrocos visita a Vila Belmiro. **Santos Futebol Clube**, Santos, 31 de jul. 2015. Disponível em: <<https://www.santosfc.com.br/ministro-marrocos-visita-vila-belmiro/>>. Acesso em: 10 de mar. 2024.

MOCIDADE Independente de Padre Miguel leva riquezas do Marrocos e magia das 'Mil e uma Noite' para Sapucaí. **G1**, Rio de Janeiro, 28 de fev. 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/carnaval/2017/noticia/mocidade-independente-de-padre-miguel-leva-riquezas-do-marrocos-e-magia-das-mil-e-uma-noite-para-sapucaia.html>>. Acesso em: 10 de mar. 2024.

NYE, Joseph S.. Public Diplomacy and Soft Power. **The Annals Of The American Academy Of Political And Social Science**, [S.L.], v. 616, n. 1, p. 94-109, mar. 2008. SAGE Publications.

NYE, Joseph S.. **Soft Power and Great-Power Competition**: shifting sands in the balance of power between the united states and china. Singapore: Springer, 2023.

NYE, Joseph S.. Soft power: the evolution of a concept. **Journal Of Political Power**, [S.L.], v. 14, n. 1, p. 196-208, 2 jan. 2021. Informa UK Limited.

NYE, Joseph S.. **The Paradox of American Power**: why the world's only superpower can't go it alone. New York: Oxford University Press, 2002.

PEREIRA, Pascoal Santos. Saara Ocidental: um processo de não-autodeterminação nacional?. **Ciência e Cultura**, [S.L.], v. 64, n. 4, p. 22-26, dez. 2012. FapUNIFESP (SciELO).

PINHEIRO, Letícia. 'Ao vencedor, as batatas': o reconhecimento da independência de angola. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, p. 83-120, jan. 2007.

QUIJANO, Aníbal. 93 COLONIALIDAD DEL PODER Y CLASIFICACIÓN SOCIAL. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSGOUEL, Ramón (ed.). **El giro decolonial**: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá: Siglo del Hombre Editores, 2007. p. 93-126.

REZEK, José Francisco. **Direito internacional público**: curso elementar. São Paulo: Saraiva, 2014.

ROYAL Air Maroc é a nova patrocinadora do Santos FC. **Santos Futebol Clube**, Santos, 11 de dez. 2015. Disponível em: <<https://www.santosfc.com.br/royal-air-maroc-e-a-nova-patrocinadora-do-santos-fc/>>. Acesso em: 10 de mar. 2024.

SMOLAREK, Adriano Alberto; MIRANDA, João Irineu de Resende. POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA PARA O SAARA OCIDENTAL: pragmatismo e ruptura. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, [S.L.], v. 36, n. 107, p. 1-18, 2021. FapUNIFESP (SciELO).

SMOLAREK, Adriano; MIRANDA, João Irineu de Resende. A diplomacia brasileira entre o direito à autodeterminação dos povos e o conflito do Saara Ocidental: uma revisão descritiva de atos oficiais. **Conjuntura Austral: Journal of the Global South**. Porto Alegre, p. 7-18. jan. 2024.

UMFIO de Esperança: Independência ou Guerra no Saara Ocidental. Direção de Rodrigo Duque Estrada e Renatho Costa. Produção de Nomos. 2017. (134 min.), color.